



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Lei nº 969/2.000 de 06 de dezembro de 2.000

**“ Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Miranda(MS)”.**

**APARECIDO ROJO DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Miranda, observando o disposto no Art. 29 V da Constituição Federal, ficam fixados nos termos da presente Lei.

**Art. 2º**-O subsídio mensal do Prefeito do Municipal fica fixado em R\$ 8.150,50 ( oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

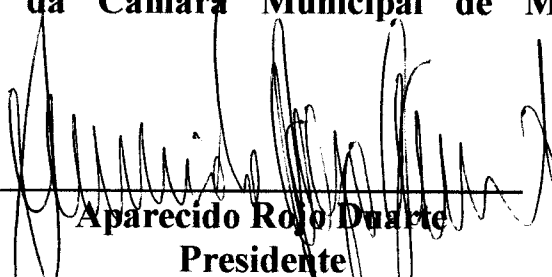
**Art. 3º** - O subsídio mensal do Vice Prefeito fica fixado em 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Art. 4º** - O subsídio mensal dos Secretários do Município e cargos equivalentes fica fixado em 1.560,00 ( um mil e quinhentos e sessenta reais).

**Art. 5º** - Fica assegurada a revisão anual dos valores fixados nesta lei, através de proposta de iniciativa do legislativo municipal, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do município, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS, 06 de Dezembro de 2.000.

  
Aparecido Rojo Duarte  
Presidente